

Resolução nº : 9405/2000
Protocolo nº : 19801/95
Origem : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Interessado : JOSE ROBERTO ZENI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente